



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

PALACIO DR^E ELAINE M^E ALTAFIM

DECRETO N. 002/2021/GP

DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a delegação de atribuições a servidora Sr^a CLEUNICE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA e adota outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria n. 013 de 12 de janeiro de 2021 que nomeia a Sr^a Cleunice Henrique da Silva Oliveira, no cargo de Assessora Legislativa GEC-1.1, vinculada a Gabinete do Presidente.

Considerando que a Lei n. 001 de 23 de Fevereiro de 2015 e a Lei Municipal n.821/2018, define as atribuições do Assessor Legislativo, como sendo a prestação de assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.

Considerando que as atribuições delegadas estão enquadradas na assistência Técnica administrativas, além de incentivar a participação popular na administração pública, e as demais correlatas atribuições a seguir definidas, sendo atividades complementares afins.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas a servidora Sr^a Cleunice Henrique da Silva Oliveira, além das previamente definidas em Lei específica, as seguintes atribuições:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

PALACIO DR^E ELAINE M^A ALTAFIM

I - As atribuições elencadas no art. da Lei n. 821 de 13 de novembro de 2018, que dispõe sobre a implantação e funcionamento da ouvidoria do Município de Urupá junto a controladoria Geral;

- a) receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Urupá ou agentes públicos;
- b) receber sugestões e solicitações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- c) diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de denúncia ou reclamações, na forma do inciso I deste artigo;
- d) manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
- e) informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
- f) recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
- g) realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
- h) coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, afim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
- i) comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

II. Prestar suporte no posto de identificação civil e criminal, no período que a servidora efetiva estiver ausente, nos serviços necessários para o perfeito andamento no agendamento ou confecções e entrega de carteira identidade;

III. Manter suporte ao setor de protocolo (quando não estiver em algum atendimento mencionado acima);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO
PALACIO DR^º ELAINE M^ª ALTAFIM

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de Janeiro de 2.021.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Urupá/RO

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De:13/01/2021 à 20/01/2021

Emissor:
Flávia dos S. O. Souza
Secretaria Geral
Portaria/GP-CMUR

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 13/01/2021 à 20/01/2021


Gioneide de Souza L. Navesar
Dir.Mun. de Ad. e Planejamento
Portaria N° 128/2020/GP-Urupá/RO